



Anderson França dos Santos <afsantos@fapex.org.br>

SPE 005/2025: FAPEX x LRJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Márcio Sampaio <sampaio.eng@gmail.com>

10 de abril de 2025 às 15:24

Para: Anderson França dos Santos <afsantos@fapex.org.br>, Fabio Isensee de Souza <fisouza@fapex.org.br>, Luciene Oliveira <LALMEIDA@fapex.org.br>

Cc: Rogério Torres <rctjengenharia@gmail.com>

Prezadas Sras. e Srs., boa tarde!

Em resposta a diligência apresentada pela empresa LRJ e todos os absurdos ditos, segue documento da RCTJ.
Cordialmente,**Márcio Sampaio**

Eng° Civil

Especialista em Licitações

Celular | +55 71 98755-7834

WhatsApp | bit.ly/whatsappmarciosampaioE-mail | sampaio.eng@gmail.com**SPE005.2025 - RCTJ - FAPEX - ANALISE DA RESPOSTA DILIGENCIA.pdf**

1986K

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO –
FAPEX**

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A empresa RCTJ ENGENHARIA LTDA, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 08– Centro, Cachoeira/BA, Cep: 44.300-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.362.005/0001-22, por intermédio do seu representante legal o Sr. MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO, portador do Registro de Identidade Nº 05688907-01 e CPF sob nº 790.752.745-72, vem, tempestivamente, com o devido respeito, a augusta presença de vem, perante Vossa Excelência, com fulcro no item 18.3 do Edital, apresentar

ANÁLISE DA DILIGÊNCIA LRJ

Em resposta a solicitação de diligência a empresa RLJ respondeu o seguinte:

O recurso alega supostos erros no cálculo do BDI, mas omite que:

- **O PIS não foi "zerado"**, mas sim calculado conforme a alíquota aplicável ao Simples Nacional (Anexo IV da LC 123/2006), como atesta o extrato fiscal da licitante.
- **O ISS foi mantido em 2%**, sendo a referência à alíquota máxima de 5% um equívoco interpretativo do recorrente, pois a planilha corrigida claramente adota a alíquota municipal vigente. Conforme o **Anexo IV do simples nacional** (faixa 1) que está em Anexo nesse documento.
- **Os coeficientes de mão de obra** foram revisados com base em metodologia técnica (ex.: NBR 12.721/2023), não configurando "fraude", mas adequação a parâmetros de produtividade.

Apresentou também o extrato do simples:



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/01/2025 a 31/01/2025

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 28.978.905/0001-50
Nome empresarial: LRJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 31/10/2017
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 28978905202501001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

Como é sabido, para cálculo das alíquotas que são devidas ao simples nacional é necessário usar o valor do RBT12 como consta nas Leis 123/2006 e 155/2016.

Vejamos:

CONCEITOS FUNDAMENTAIS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Faz total sentido para o julgamento das licitações quanto para a execução dos contratos o tipo de regime tributário das empresas que participam dos processos.

REGIMES TRIBUTÁRIOS

Explica-se, Existem três regimes tributários no Brasil: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional;

O simples nacional possui diversos benefícios fiscais tais, como dedução das alíquotas de PIS, COFINS, ISS e das demais alíquotas constantes do Anexo IV, da Lei Complementar 123/06, o que lhe gera vantagem tributária. As empresas optantes pelo Simples Nacional não recolhem 20% de INSS patronal sobre a folha de pagamento, não recolhem o Sistema "S" (SESI, SENAI, INCRA, Salário Educação e SEBRAE), bem como possuem redução de alíquotas de PIS, COFINS, ISS e das demais alíquotas constantes do Anexo IV, da Lei Complementar 123/06.

Já as empresas optantes pelo lucro real ou presumido são obrigadas a recolherem 20% de INSS patronal, todo o Sistema “S” e estão sujeitas a alíquotas fixas de PIS, COFINS.

As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas as leis municipais quando o assunto é IRPJ, CSLL, COFINS, PIS e ISS. Essas empresas, como já foi dito, estão submetidas a Lei FEDERAL Complementar Nº 123/2006.

Primeiro, vamos entender o que é o SIMPLES NACIONAL:

A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, traz no Art. 12: Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;

II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

V - Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

No art. 18, § 5º-C, temos: Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

I - construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

(Vigência: 01/01/2018)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00

3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00% (*)
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	-
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:					
Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	Alíquota efetiva – 5%) x 31,33%	Alíquota efetiva – 5%) x 32,00%	Alíquota efetiva – 5%) x 30,13%	Alíquota efetiva – 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%

Seção III

Das Alíquotas e Base de Cálculo

“Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3o deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3o.

§ 1º Para efeito de determinação da alíquota nominal, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração.

§ 1º A. A alíquota efetiva é o resultado de:

RBT12xAliq-PD, em que:
RBT12

I - RBT12: receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração;

II - Aliq: alíquota nominal constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar;

III - PD: parcela a deduzir constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar.

§ 1o-B. Os percentuais efetivos de cada tributo serão calculados a partir da alíquota efetiva, multiplicada pelo percentual de repartição constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar, observando-se que:

I - o percentual efetivo máximo destinado ao ISS será de 5% (cinco por cento), transferindo-se eventual diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual;

O limite de faturamento anual é de R\$ 4,8 milhões.

O sublimite para fins de apuração do ICMS e ISS é de R\$ 3,6 milhões.

O Simples Nacional abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS, Cofins, IPI, ICMS, ISS e INSS Patronal.

O prazo para recolhimento é até o dia 20 do mês subsequente ao do faturamento.

A opção pelo Simples Nacional deve ser formalizada em janeiro de cada ano, sendo irretratável para aquele ano.

RECEITA BRUTA ACUMULADA NOS 12 (DOZE) MESES (RBT12)

O RBT 12 (receita bruta dos últimos 12 meses) determina em qual faixa e alíquota (percentagem de imposto) do Simples Nacional a sua empresa será tributada. É por isso que o cálculo do RBT12 deve ser feito corretamente, não impactando os impostos! A sigla RBT12 quer dizer “receita bruta acumulada dos últimos 12 meses”.

Inclusive, ele é muito confundido com o RBA que é a “receita bruta acumulada do ano”, que em sua abreviação pode remeter ao mesmo sentido de RBT12. Mas não se engane, pois não é a mesma coisa.

Lembrando que o RBT12 não é o cálculo do faturamento do ano (de janeiro a dezembro). O cálculo de receita anual é o RBA e, se confundido com o RBT12, pode desestruturar todo o cálculo do imposto mensal.

	Extrato do Simples Nacional
---	-----------------------------

Gerado em 03/06/2024 15:27:55

Apurado em 03/06/2024 15:26:12

Apuração Original

PGDAS-D 2018 Versão 2.2.21

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 40.661.078	Nome Empresarial: MLR ENGENHARIA LTDA		
Data de Abertura: 01/02/2021	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim	

2) Informações da Apuração 40661078202405001

Período de Apuração (PA): 05/2024

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	59.503,65	0,00	59.503,65
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.314.500,00	0,00	1.314.500,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	465.791,63	0,00	465.791,63
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.060.061,97	0,00	1.060.061,97
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

Figura - Extrato simples MLR - Período de apuração: 05/2024



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/06/2024 a 30/06/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 40.661.078/0001-71
Nome empresarial: MLR ENGENHARIA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 01/02/2021
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 40661078202406001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.320.770,90	0,00	1.320.770,90
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	465.791,63	0,00	465.791,63
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.060.061,97	0,00	1.060.061,97
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

Figura - Extrato simples MLR - Período de apuração: 06/2024



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/07/2024 a 31/07/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 40.661.078/0001-71
Nome empresarial: MLR ENGENHARIA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 01/02/2021
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 40661078202407001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

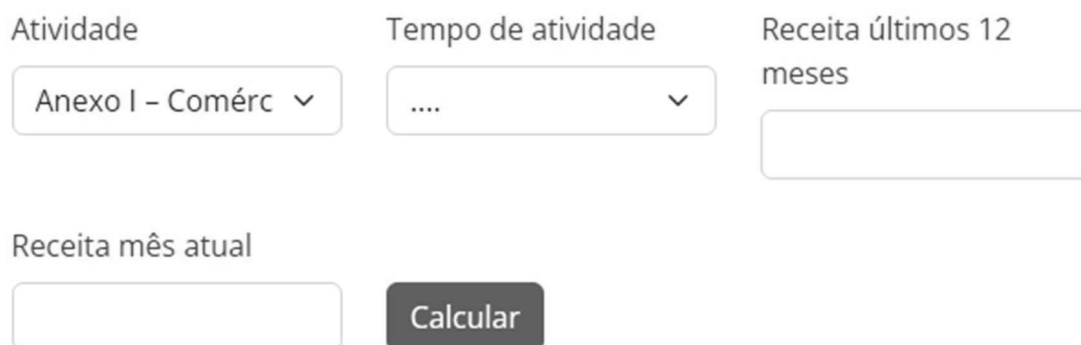
2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.320.770,90	0,00	1.320.770,90
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	465.791,63	0,00	465.791,63
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.060.061,97	0,00	1.060.061,97
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

Figura - Extrato simples MLR - Período de apuração: 07/2024

Existem diversas calculadoras on-line para ajudar a chegar nos valores das alíquotas efetivas de uma empresa do simples nacional. Achei uma bem simples:

<https://anexo3contabilidade.com.br/calculadora-simples-nacional.html>



The image shows a web-based calculator for the Simples Nacional tax regime. It features three input fields at the top: 'Atividade' (Activity) with a dropdown menu showing 'Anexo I - Comércio', 'Tempo de atividade' (Time of activity) with a dropdown menu showing '....', and 'Receita últimos 12 meses' (Revenue last 12 months) with an empty text box. Below these is a 'Receita mês atual' (Current month revenue) field with the value '0' and a dark grey 'Calcular' (Calculate) button.

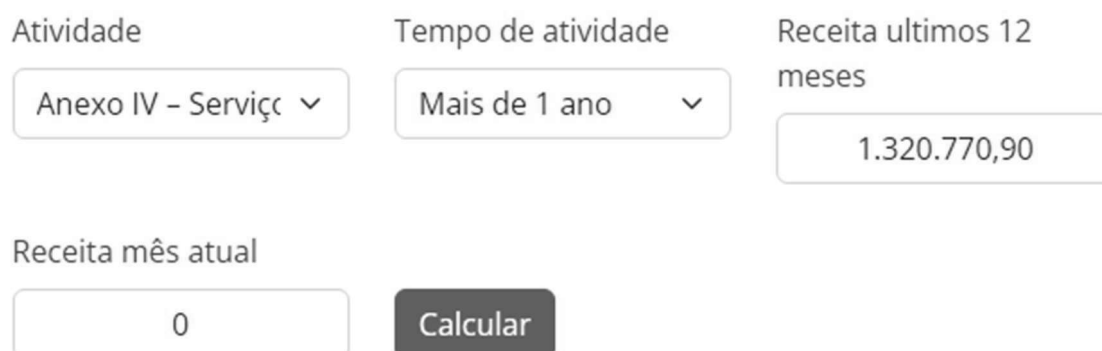
As empresas de engenharia fazem parte do Anexo IV, conforme demonstrado acima (informações retiradas da Lei Nº 123).

Figura - Extrato simples MLR - Período de apuração: 07/2024

Usarei o próprio extrato do simples da MLR referente ao mês de julho de 2024 (os extratos podem ser emitidos início de cada mês, como a licitação foi em julho de 2024 ainda não era possível ter o extrato do simples de agosto de 2024).

O RBT12 da MLR nesse período foi de R\$ 1.320.770,90.

Alimentando a calculadora com informações:



This image shows the same calculator interface as before, but with updated data. The 'Atividade' dropdown now shows 'Anexo IV - Serviço'. The 'Tempo de atividade' dropdown now shows 'Mais de 1 ano'. The 'Receita últimos 12 meses' field now contains the value '1.320.770,90'. The 'Receita mês atual' field still shows '0', and the 'Calcular' button remains.

Teremos os seguintes dados de saída:

Calculo completo

RBT 12	1.320.770,90
Receita do mês	0,00
Faixa	4ª faixa
Alíquota nominal	14,00%
Dedução	39.780,00
Alíquota efetiva	10,99%
DAS a pagar	0,00

Repartição

Repartição	Nominal	Efetiva
IRPJ	17,80%	1,96%
CSLL	19,20%	2,11%
Cofins	18,90%	2,08%
PIS/Pasep	4,10%	0,45%
ISS	40,00%	4,40%
TOTAL		10,99%

Na licitação em questão, apresentamos nossos cálculos completos – alíquota nominal, dedução, alíquota efetiva, etc. - e o cálculo das nossas alíquotas efetivas particionadas na nossa proposta:

MLR

ENGENHARIA

MLR ENGENHARIA LTDA

Rua Jacobina, Nº 64, Sala 104, Rio Vermelho, Salvador – Ba.

CEP: 41.940-160 - CNPJ: 40.661.078/0001-71

TEL.: (71) 98755-7834/E-MAIL: sampaios.eng@gmail.com

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

(Vigência: 01/01/2018)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar

	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	De 0,00 a 180.000,00	4,50%	0
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

FATURAMENTO DA EMPRESA EM QUESTÃO:

MÊS DE REFERÊNCIA - JUNH/2023 - PARA CALCULAR JULH/2024

1.320.770,90

4ª Faixa

MÊS ATUAL

MÊS SUBSEQUENTE

EMPRESA

ULTIMOS 12 MESES

FATURAMENTO JUNH 2023

FATURAMENTO JUNH 2022

JUNH

JULH

MLR

1320770,9 X 0,14 = 39780

145.127,926

0,109881226

1.320.770,90

145.127,926 + 1320770,90 =

Figura – Cálculo completo – Alíquota nominal

Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
5ª Faixa com alíquota efetiva superior a 12,5%	(Alíquota efetiva – 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva – 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva – 5%) x 30,13%	Alíquota efetiva – 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%
Percentual de Repartição dos Tributos					
Faixas	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)	IRPJ	CSLL
1ª Faixa	17,67%	3,83%	44,50%	18,80%	15,20%
2ª Faixa	20,55%	4,45%	40,00%	19,80%	15,20%
3ª Faixa	19,73%	4,27%	40,00%	20,80%	15,20%
4ª Faixa	18,90%	4,10%	40,00%	17,80%	19,20%
5ª Faixa	18,08%	3,92%	40,00% (*)	18,80%	19,20%
6ª Faixa	20,55%	4,45%	-	53,50%	21,50%
0,109881226 Esses são os impostos para a MLR em JULH 2024					
4ª Faixa	Cofins 2,08%	PIS/Pasep 0,45%	ISS 4,40%	IRPJ 1,96%	CSLL 2,11%

Figura – Cálculo alíquotas efetivas repartidas

FUNDAMENTAÇÃO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESA

Ora, a empresa LRJ apresentou extrato do simples cujo valor do RBT12 foi igual a zero. Desta forma temos a seguinte conta:

1 X 0,045 - 0 = 0,0450

Desta forma a alíquota efetiva da LRJ é 4,5%.

Usando essa alíquota e fazendo a partição:

Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
5ª Faixa com alíquota efetiva superior a 12,5%	(Alíquota efetiva – 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva – 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva – 5%) x 30,13%	Alíquota efetiva – 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%
Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)	IRPJ	CSLL
1ª Faixa	17,67%	3,83%	44,50%	18,80%	15,20%
2ª Faixa	20,55%	4,45%	40,00%	19,80%	15,20%
3ª Faixa	19,73%	4,27%	40,00%	20,80%	15,20%
4ª Faixa	18,90%	4,10%	40,00%	17,80%	19,20%
5ª Faixa	18,08%	3,92%	40,00% (*)	18,80%	19,20%
6ª Faixa	20,55%	4,45%	-	53,50%	21,50%
0,045 Esses são os impostos para a EMPRESA X em SET 2024					
	Cofins	PIS/Pasep	ISS	IRPJ	CSLL
1ª Faixa	0,80%	0,17%	2,00%	0,85%	0,68%

Em resumo (e temos as seguintes alíquotas:

Confins: 0,80%
Pis/Pasep: 0,17%
ISS: 2,00%
IRPJ: 0,85%
CSLL: 0,68%

Em resumo:

	Lei 123	LRJ
Cofins	0,80%	0,00%
PIS/Pasep	0,17%	1,28%
ISS	2,00%	2,00%

Apesar de toda chance concedida a empresa LRJ resta claro que sua proposta continua com muitos erros e o que é mais grave, eles não fazem ideia do que estão fazendo ou alegando. Sempre que me deparo com essas situações me pergunto: se nessa fase estão assim, como será a execução? Desta forma, peço que o nosso recurso seja acatado pois mesmo com mais uma diligência a empresa ora arrematante não cumpriu as exigências.

Nestes termos,
pede-se DEFERIMENTO.

Salvador, 10 de abril de 2025

MARCIO PEREIRA Assinado de forma digital
SAMPAIO:79075274572 por MARCIO PEREIRA
274572 Dados: 2025.04.10 15:21:48
-03'00'

RCTJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ.: 24.362.005/0001-22
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO
ENG CIVIL - CREA 0506837548